



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DIVUGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026

A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA – FUMATRE, CNPJ 27.285.725/0001-20, com sede na Rua Idalino Monteiro, s/n, Ecoporanga/ES, por intermédio de sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de junho de 2023 e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 (artigos 58 a 61), torna público que realizará, por meio do Portal dos Convênios TRANSFEREGOV, COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS para aquisição de equipamentos hospitalares e administrativos, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de 38 (trinta e oito) itens de equipamentos hospitalares e administrativos, conforme especificações técnicas, quantidades e valores unitários máximos constantes do Anexo III — Termo de Referência, integrante deste Edital.

1.2. Os equipamentos destinam-se à estruturação e ao funcionamento dos serviços de saúde prestados pela FUMATRE no Município de Ecoporanga/ES.

1.3. O procedimento é integralmente custeado com recursos do Convênio nº 980055, celebrado entre a FUMATRE e o Ministério da Saúde.

1.4. O fornecimento será parcelado em lotes individuais por item, admitindo-se a participação de proponentes para um ou mais itens, observado o critério de julgamento de Menor Preço por Item, visando garantir a ampla competitividade e a viabilidade técnica.

1.5. A presente Cotação Prévia de Preços não gera obrigação de contratação imediata por parte da FUMATRE, estando todo o procedimento condicionado à prévia aprovação (aceite) pelo Ministério da Saúde e à efetiva disponibilização dos recursos financeiros, conforme cláusula de condição suspensiva estabelecida neste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Cotação Prévia de Preços rege-se pelo Decreto Federal nº 11.531,



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

de 16 de maio de 2023, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 (especialmente os artigos 58 a 61) e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) – no que couber ao tratamento de dados pessoais no âmbito do procedimento, aplicando-se, de forma subsidiária e apenas no que couber, os princípios gerais que regem a Administração Pública, contidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, não se sujeitando a FUMATRE ao rito procedimental da Lei nº 14.133/2021 por sua natureza jurídica de direito privado.

3. DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA E DO FLUXO

3.1. O presente procedimento submete-se a condição suspensiva (artigo 125 do Código Civil e do artigo 58, §3º da Portaria Conjunta nº 33/2023), consistente na aprovação formal do processo (aceite) pelo **Ministério da Saúde** e na efetivação dos recursos financeiros na conta bancária específica do **Convênio nº 980055**.

3.2. Enquanto não implementada a condição suspensiva, a **FUMATRE** não está obrigada a celebrar os contratos decorrentes deste Edital e os proponentes não possuem direito adquirido à contratação.

3.3. O prazo máximo para implementação da condição suspensiva é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de homologação do resultado, prorrogável por igual período, uma única vez, mediante decisão fundamentada da autoridade competente da **FUMATRE**.

3.4. Caso a condição suspensiva não se implemente no prazo previsto, o procedimento será automaticamente revogado, sem direito a indenização aos proponentes.

3.5. O fluxo do procedimento obedecerá às seguintes etapas:

- a) Publicação do Edital;
- b) Recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos;
- c) Julgamento das impugnações e prestação dos esclarecimentos;
- d) Recebimento das propostas, instruídas com os documentos de habilitação;
- e) Análise e julgamento das propostas;
- f) Divulgação do resultado preliminar;
- g) Interposição de recursos;



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79
CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

- h) Julgamento dos recursos;
- i) Homologação do resultado;
- j) Apresentação dos documentos pelo(s) vencedor(es) - referentes a assistência técnica
- k) Análise da documentação - referentes a assistência técnica
- l) Submissão do processo ao Ministério da Saúde para aprovação;
- m) Liberação dos recursos financeiros;
- n) Convocação para assinatura dos contratos;
- o) Assinatura e publicação dos contratos.

3.6. O descumprimento de qualquer etapa pela **FUMATRE** não gerará direito subjetivo à contratação.

3.7. A divulgação do resultado da Cotação Prévia não vincula a FUMATRE à contratação imediata, constituindo mera expectativa de direito para os proponentes classificados.

3.8. Não implementada a condição no prazo estipulado, o procedimento será automaticamente revogado na sua totalidade, sem necessidade de ato formal adicional, ficando a FUMATRE isenta de qualquer obrigação de contratar ou de indenizar os proponentes.

4. DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Poderão participar desta Cotação Prévia de Preços pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas, que atendam a todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital e em seus Anexos.

4.2. É vedada a participação de:

- a) Pessoa jurídica que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Pessoa jurídica suspensa de contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea;
- c) Pessoa jurídica que possua, em seu quadro societário ou de administração, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou empregado da FUMATRE ou agentes públicos da União;



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79
CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

- d) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Pessoa jurídica estrangeira que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos.

4.3. Cada proponente poderá apresentar uma única proposta para cada item.

4.4. A participação no certame implica aceitação integral e irrevogável de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

5. DA PUBLICIDADE

5.1. O presente Edital será publicado, na íntegra:

- a) No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, (<https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=2512>) pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos;
- b) Na **Plataforma Transferegov.br**, no espaço referente ao Convênio nº 980055;

5.2. A publicação conterá, no mínimo: o número do Edital, o objeto, o prazo para envio de proposta, o endereço eletrônico para obtenção do Edital completo e a indicação de recursos federais envolvidos.

5.3. Eventuais retificações, avisos, resultados e demais comunicações oficiais serão publicados no sítio eletrônico da **Prefeitura Municipal de Ecoporanga e enviados por e-mail aos participantes**, sendo dever dos interessados acompanhá-lo regularmente.

6. DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. O prazo para impugnação do Edital é de **03 (três) dias corridos**, contados da data de sua publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, (<https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=2512>) e data de sua divulgação eletrônica no Transferegov.br.

6.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por correio eletrônico para o endereço fumatrecotacao@gmail.com em formato PDF, contendo a qualificação completa do impugnante e a exposição detalhada dos fundamentos.

6.1.2. A **FUMATRE** responderá à impugnação no prazo de 02 (dois) dias corridos, publicando a decisão no sítio eletrônico e enviando por e-mail.



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

6.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, podendo a FUMATRE, motivadamente, atribuir efeito suspensivo quando a irregularidade apontada for relevante e capaz de comprometer a lisura do procedimento, implicando em alteração substancial do Edital, o que acarretará a reabertura do prazo para envio de propostas.

6.1.4. Não serão conhecidas as impugnações intempestivas, genéricas ou desprovidas de fundamentação jurídica específica.

6.2. Esgotado o prazo de impugnação e publicadas as respectivas decisões, iniciará o **prazo de 3 (três) dias corridos** para solicitação de esclarecimentos, devendo ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico, fumatrecotacao@gmail.com.

6.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão versar exclusivamente sobre dúvidas técnicas, operacionais ou interpretativas acerca do Edital e de seus Anexos, não cabendo, nessa fase, questionamentos sobre a legalidade do instrumento convocatório, já apreciados na fase anterior.

6.2.2. Pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo não serão conhecidos.

6.2.3. A FUMATRE responderá as solicitações de esclarecimentos no **prazo de 2 (dois) dias corridos**.

6.3. O prazo para envio das propostas é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do Edital no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ecoporanga e Transferegov

6.3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por correio eletrônico para fumatrecotacao@gmail.com, em formato PDF, até as **23h59 (horário de Brasília)** do último dia do prazo 26/06/2026.

6.3.2. É absolutamente vedado o recebimento de propostas após o prazo estipulado;

6.3.3. As propostas deverão ser encaminhadas, acompanhadas dos respectivos documentos de habilitação e das declarações exigidas neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, fumatrecotacao@gmail.com, em formato PDF, devidamente assinadas digitalmente por representante legal, sob pena de desclassificação.

7. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

- a) Identificação completa do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- b) Indicação do(s) item(ns) a que concorre, conforme numeração do **Anexo III**;
- c) Preço unitário e total por item, expressos em reais (moeda nacional corrente);
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**;
- e) Especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados, demonstrando o atendimento integral às exigências do **Anexo III (em outros termos, a proponente deverá, em sua proposta, descrever cada equipamento ofertado com especificações técnicas próprias, completas e detalhadas, que reflitam exatamente o produto que será efetivamente entregue, incluindo marca, modelo, fabricante, características técnicas, dimensões, materiais, capacidade, potência, acessórios e demais atributos relevantes)**;
- f) Prazo de entrega dos equipamentos, não superior a **30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura digital do contrato;
- g) Condições de garantia dos equipamentos, com prazo mínimo de **12 (doze) meses**;
- h) Documentos de habilitação exigidos no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- i) Declaração prevista no **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA** deste Edital;
- j) Declaração de disponibilidade de assistência técnica no Estado do Espírito Santo e de manutenção de estoque de peças de reposição por, no mínimo, **05 (cinco) anos, nos termos exigidos neste Edital**.

7.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente e incluirá todos os custos diretos e indiretos (inclusive, mas não se limitando, a despesas referentes a troca de equipamentos adquiridos, entrega / fretes, instalação, treinamento, tributos, seguros, marca, registro, patente e demais encargos).

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

- a) Apresentarem preço unitário superior ao valor máximo fixado no **Anexo III**;
- b) Não atenderem às especificações técnicas exigidas;
- c) Reproduzirem literal, integral ou parcialmente, as especificações técnicas constantes do Anexo III – Termo de Referência deste Edital ou do Plano de Trabalho do Convênio nº 980055;
- d) Utilizarem de expressões como "conforme edital", "de acordo com o Termo de Referência", "atende às especificações", "similar ao descrito no Anexo III" ou quaisquer outras remissões genéricas ao Edital ou ao Convênio em substituição à descrição própria do equipamento;
- e) apresentarem de especificações genéricas, vagas ou que não permitam a identificação inequívoca do equipamento ofertado.
- f) Contiverem vícios, rasuras ou omissões insanáveis;
- g) Forem apresentadas fora do prazo ou em desacordo com a forma estabelecida.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**.

8.2 Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem a todos os requisitos do Edital e tiverem o menor preço unitário para cada item.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Entregar o produto em menor prazo inferior ao prazo máximo previsto neste Edital;
- b) A avaliação do desempenho contratual progresso dos proponentes, considerando, inclusive, o proponente com maior número de atestados de fornecimento de equipamentos similares nos últimos 3 (três) anos;
- c) Sorteio, em ato público a ser designado pela **FUMATRE**.

8.4. A **FUMATRE** poderá, a seu exclusivo critério, realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O(s) contratado(s) deverá(ão) prestar assistência técnica especializada para



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79
CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

todos os equipamentos fornecidos durante o prazo de garantia e, adicionalmente, durante o prazo de **05 (cinco) anos** contados da entrega / recebimento definitiva dos equipamentos, na modalidade balcão e presencial (abrange manutenção preventiva, corretiva, calibração, e suporte remoto com deslocamento quando necessário).

9.2. O atendimento presencial deverá ser realizado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contadas da abertura do chamado técnico, na sede da **FUMATRE**.

9.3. O contratado deverá manter, durante todo o prazo de vigência da obrigação de assistência técnica, estoque adequado de peças de reposição originais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM DESCONFORMIDADE

10.1. Constatada, a qualquer tempo, desconformidade entre o equipamento entregue e as especificações técnicas do **Anexo III deste Edital**, a **FUMATRE** notificará o contratado para substituição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

10.2. Caso a assistência técnica (Seção 9) identifique que o equipamento não admite reparo, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituição começará a fluir da data de emissão do laudo técnico que atestar a impossibilidade de reparo.

10.3. A substituição não elide a aplicação das penalidades previstas neste Edital, inclusive multa por atraso na entrega, se cabível.

10.4. O equipamento substituto deverá atender integralmente às especificações do **Anexo III deste Edital** e gozar de novo prazo de garantia integral.

10.5. A não substituição no prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando o contratado às sanções previstas na Seção 12 e no contrato.

10.6. A substituição compreende o recolhimento do equipamento em desconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, e a entrega de novo equipamento, em perfeita conformidade com todas as especificações técnicas do **Anexo III deste Edital**;

10.7. O prazo para substituição não suspende nem interrompe o prazo de entrega originalmente pactuado para os demais itens, que permanecem exigíveis independentemente da pendência de substituição

10.8. Todas as despesas decorrentes do recolhimento do equipamento em desconformidade e da entrega do novo equipamento (incluindo, sem limitação,



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, mão de obra, deslocamento de técnicos e tributos) correrão exclusiva e integralmente por conta da CONTRATADA, não cabendo à FUMATRE qualquer ônus, direto ou indireto.

10.9. O recebimento do equipamento pela **FUMATRE** não exime o contratado da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos supervenientes, nos termos dos **artigos 441 a 446 do Código Civil**.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, condicionado à efetiva liberação dos recursos federais do **Convênio nº 980055**.

11.2. A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter obrigatoriamente:

- a) Descrição detalhada dos itens com suas respectivas marcas e modelos;
- b) Indicação expressa dos números de série de cada equipamento entregue;
- c) Menção expressa ao Convênio nº 980055 / Ministério da Saúde;
- d) Dados bancários da contratada (banco, agência e conta corrente) para depósito dos valores, os quais devem ser idênticos aos cadastrados no Transferegov.br.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação formal do processo pelo **Ministério da Saúde** e da efetiva liberação dos recursos financeiros.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos, será aplicada multa de mora de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor do item inadimplido, até o limite de **10% (dez por cento)**.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor inadimplido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12.3. Além das multas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79
CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

- a) Suspensão temporária do direito de participar de cotações e de contratar com a **FUMATRE**, por prazo de até **02 (dois) anos**;
- b) Rescisão unilateral do contrato.

12.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a reincidência e o dano causado e será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões da **FUMATRE** caberá recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias corridos**, contados da intimação ou da publicação do ato no sítio eletrônico da prefeitura Municipal de Ecoporanga. (<https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=2512>) e transferegov

13.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão e encaminhado por correio eletrônico para fumatrecotacao@gmail.com, em formato PDF, com indicação todos os dados do proponente, número do edital, exposição dos fatos e fundamentos jurídicos.

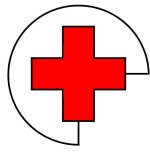
13.3. O recurso terá efeito suspensivo em relação à decisão recorrida, salvo quando a manutenção da decisão for necessária para evitar dano irreparável ao interesse público.

13.4. A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias corridos ou, caso não o faça, encaminhá-lo-á devidamente instruído à Presidência da FUMATRE para julgamento final, que decidirá o recurso no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** publicando a decisão no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ecoporanga e enviando por e-mail.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar no mínimo um contato de técnico 24 horas para atendimento de emergências e a lista completa dos locais que prestam assistência técnica no Estado do Espírito Santo, com endereço físico e eletrônico, bem como contatos telefônico, conforme Anexo I, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação pela FUMATRE.

14.2 A não apresentação dos documentos no prazo, ou a apresentação de documentos inválidos, implicará a desclassificação do proponente, com a convocação do proponente classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente.



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

15. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

15.1 Os proponentes deverão apresentar a **Declaração Unificada** conforme modelo do **Anexo II deste Edital**, devidamente preenchida e assinada digitalmente, abrangendo:

- a) Inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;
- b) Conformidade com as leis trabalhistas e de proteção à criança e ao adolescente;
- c) Compromisso com práticas de integridade e anticorrupção (Lei nº 12.846/2013);
- d) Compromisso com a prevenção à lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/1998);
- e) Aceitação integral das condições do Edital e seus Anexos;
- f) Concordância expressa com a cláusula de condição suspensiva.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. A **FUMATRE** e os proponentes, na condição de controladores ou operadores de dados pessoais, conforme o caso, obrigam-se a observar integralmente a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), no que couber.

16.2. Os dados pessoais coletados em razão desta Cotação Prévia de Preços terão por finalidade exclusiva a instrução do procedimento, a habilitação dos proponentes, a celebração e a execução dos contratos decorrentes.

16.3. Os dados serão retidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades e pelo prazo prescricional legal, sendo eliminados após.

17. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

17.1. O Termo de Referência com as especificações técnicas, quantidades e valores unitários máximos aprovados no Plano de Trabalho constitui o **Anexo III** deste Edital.

17.2. Qualquer divergência entre as especificações técnicas do **Anexo III** e outros documentos do Edital será dirimida pela **FUMATRE**, prevalecendo as especificações do **Anexo III**.

18. DA MINUTA DO CONTRATO

18.1. A minuta do contrato a ser celebrado com o(s) proponente(s) vencedor(es) constitui o **Anexo IV** deste Edital.



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

18.2. A assinatura do contrato, pelo proponente vencedor, **somente ocorrerá após** a aprovação / aceite do procedimento pelo Ministério da Saúde e a efetiva liberação dos recursos financeiros na conta vinculada da FUMATRE.

18.3. A assinatura do contrato, pelo proponente vencedor, implicará aceitação integral de todas as suas cláusulas, vedada a inclusão de ressalvas ou condições não previstas no Edital.

18.4. Aprovado o procedimento pelo Ministério da Saúde e a efetiva liberação dos recursos financeiros, a FUMATRE enviará o contrato ao proponente vencedor, o qual deverá devolvê-lo assinado digitalmente (com certificação ICP-Brasil ou equivalente), por meio do endereço eletrônico fumatrecotacao@gmail.com, no prazo de até 3 (três) dias.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital e seus anexos são **vinculados ao Plano de Trabalho do Convênio nº 980055**, firmado com o Ministério da Saúde, cujas disposições prevalecem sobre eventuais cláusulas conflitantes neste Edital.

19.2. A participação no certame implica aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos, bem como das leis e regulamentos aplicáveis.

19.2. A **FUMATRE** poderá, a qualquer tempo, revogar o presente procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela **FUMATRE**, com fundamento na legislação aplicável.

19.4. Integram o presente Edital, como se nele transcritos, os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** — Documentação de Habilitação;
- b) **Anexo II** — Modelo de Declaração Unificada;
- c) **Anexo III** — Termo de Referência (Especificações Técnicas e Valores);
- d) **Anexo IV** — Minuta do Contrato.

19.5. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da **Comarca de Ecoporanga/ES**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FUMATRE

**FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA**

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

Ecoporanga/ES, 09 de junho de 26.

Ugo Oliveira Figueiredo

Presidente da FUMATRE



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79
CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO I — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da proponente, expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;
- e) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais com poderes para assinar o contrato.

Nota: A regularidade de que trata este item poderá ser comprovada, alternativamente, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade ativa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), hipótese em que a proponente ficará dispensada de apresentar somente os documentos correspondentes que já constem como válidos e regulares no referido sistema.

2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, que abranja inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou certidão positiva com efeitos de negativa;



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79
CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

Observação: A regularidade de que trata este item poderá ser comprovada, alternativamente, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade ativa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), hipótese em que a proponente ficará dispensada de apresentar somente os documentos correspondentes que já constem como válidos e regulares no referido sistema.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de fornecimento anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Declaração formal de compromisso de que a proponente fornecerá, no momento da contratação, a indicação da assistência técnica autorizada (abrange manutenção preventiva, corretiva, calibração, e suporte remoto com deslocamento quando necessário) no Estado do Espírito Santo, capaz de atender ao local da entrega (Ecoporanga/ES), com prazo máximo de atendimento presencial de 72 (setenta e duas) horas úteis contadas da comunicação oficial do defeito, e o termo de garantia de disponibilidade estoque de peças de reposição pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme Seção 9 do Edital;
- c) Catálogos, manuais ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, que demonstrem o atendimento integral às especificações do **Anexo III**;
- d) Para os equipamentos de saúde sujeitos à vigilância sanitária, apresentar:
 - Cópia do registro ou do cadastro do produto ofertado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou comprovação de sua isenção de registro, conforme legislação vigente;
 - Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA para a proponente (distribuidora/comerciante) e para a fabricante do equipamento ofertado;



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) emitido pela ANVISA em nome da fabricante do equipamento ofertado, ou documento oficial que comprove sua regularidade/isenção;
- f) Cópia do Certificado de Registro do Equipamento perante o INMETRO, quando a certificação for obrigatória para o item ofertado;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital social integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta ofertada, mediante apresentação de balanço ou declaração assinada por contador ou pelo representante legal, com indicação do valor e da data de referência, como garantia de solidez financeira para adimplemento do fornecimento.

Observação: A regularidade de que trata este item poderá ser comprovada, alternativamente, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade ativa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), hipótese em que a proponente ficará dispensada de apresentar somente os documentos correspondentes que já constem como válidos e regulares no referido sistema.

5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (além da Declaração Unificada do Anexo II):

- a) Declaração Unificada do Anexo II.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1.** Todos os documentos deverão ser apresentados em via original ou por cópia autenticada por cartório competente mediante conferência da cópia com o original.
- 6.2.** Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos se for possível a



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico do órgão emissor.

6.3. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital;

6.4. Não serão aceitas certidões que contenham ressalva de que “*não são válidas para fins licitatórios*”;

6.5. A falsa declaração da empresa, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação, além das implicações legais;

6.6. Todos os documentos apresentados, tais como manuais, certificados, declarações e outros, deverão ser redigidos em língua portuguesa.

6.7. Os casos não previstos neste Edital serão levados pelo responsável da Cotação Prévia de Preços para decisão final da Direção da FUMATRE;

6.8. A **FUMATRE** poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79
CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO II — MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **[RAZÃO SOCIAL COMPLETA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu representante legal **[NOME COMPLETO]**, portador da Cédula de Identidade RG nº **[NÚMERO]** e CPF nº **[NÚMERO]**, **DECLARA**, residente e domiciliado na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, sob as penas da lei, para fins de participação na Cotação Prévia de Preços nº 003/2026 da FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA - **FUMATRE**, o que segue:

- b)** Que inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de eventuais fatos impeditivos;
- c)** Que está em situação regular perante a legislação trabalhista e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- d)** Que não utiliza mão de obra infantil ou análoga à de escravo em suas atividades.
- e)** **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Que se encontra em **situação regular** perante os órgãos fiscais e trabalhistas, estando apta a contratar com entidades privadas executoras de recursos federais;
- f)** **INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E CONFLITO DE INTERESSES:** Que nenhum de seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos possui vínculo de parentesco, afinidade ou consanguinidade com dirigentes, conselheiros ou



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79
CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

empregados da FUMATRE, e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão concedente federal ou da FUMATRE.

- g) **PROTEÇÃO DE DADOS:** Está ciente e compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em decorrência da execução do contrato, responsabilizando-se civil e administrativamente por eventuais violações.
- h) **CONSULTAS:** Autoriza a FUMATRE a realizar consultas a sistemas públicos de restrição ao crédito (SPC, SERASA, CADIN) e a órgãos de controle para verificar a veracidade das informações prestadas, sem que isso configure violação de sigilo bancário ou comercial.
- i) **SUBMISSÃO ÀS NORMAS DO CERTAME:** Que conhece e aceita integralmente todas as condições, cláusulas, especificações técnicas e anexos do Edital de Convocação para Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica nº 003/2026, sem ressalvas, comprometendo-se a executar o objeto em estrita consonância com os requisitos técnicos e prazos fixados.
- j) Que está ciente de que a presente declaração é prestada sob as penas do **artigo 299 do Código Penal Brasileiro** e que a falsidade acarretará a desclassificação e a aplicação das sanções legais cabíveis.

[Local e data]

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO III — TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES)

Este Anexo contém a relação dos 38 (trinta e oito) itens de equipamentos hospitalares e administrativos, com suas especificações técnicas, quantidades e valores unitários máximos aprovados no Plano de Trabalho do **Convênio nº 980055 – Ministério da Saúde**.

A tabela abaixo reproduz fielmente os dados do documento original, que não podem ser alterados sem autorização do Ministério da Saúde.

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT	VALOR UNITÁRIO APROVADO NO PLANO DE TRABALHO
01	SUORTE DE SORO – TIPO PEDESTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	04	R\$ 507,00
02	MONITOR MULTIPARÂMETROS – PARÂMETROS TPO E TAMANHO DO MONITOR SUPORTE PARA MONITOR: ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/PRÉ CONFIGURADO DE 10" A 12"/COM SUPORTE	02	R\$ 16.793,00
03	BOMBA DE INFUSÃO – KVO/BOLUS/ALARME/BATERIA: POSSUI/POSSUI/POSSUI/POSSUI/EQUIPO POSSUI	02	R\$ 12.642,00
04	DETECTOR FETAL – TIPO TECNOLOGIA DISPLAY FAIXA DE MEDIÇÃO ALIMENTAÇÃO GRAU DE PROTEÇÃO: PORTÁTIL DIGITAL LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4 30 A 240BPM BATERIA INTEGRADA DE LÍTIO SONDA IPX7	01	R\$ 2.232,00
05	OTOSCÓPIO SIMPLES ESPECULOS ALIMENTAÇÃO ILUMINAÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS CARREGADOR DE MESA FIBRA OPTICA LED	02	R\$ 1.295,00



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

06	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL – TIPO ANALÓGICO	01	R\$ 200,00
07	COMADRE – MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: 2,1 A 3,5 LITROS	04	R\$ 228,00
08	MICROSCÓPIO LABORATORIAL – MICROSCÓPIO LABORATORIAL BIOLÓGICO BINOCULAR DE CONTRASTE DE FASE. TUBO DE OBSERVAÇÃO COM NO MÍNIMO 160 MM DE COMPRIMENTO COM CABEÇOTE BINOCULAR INCLINADO A 30° E ROTAÇÃO 360 GRAUS, COM AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR E AJUSTE DE DIOPTRIA PARA AS DUAS OCULARES; REVÓLVER QUÁDRUPLO REVERSO; OBJETIVAS PLANA CROMÁTICAS DE CONTRASTE DE FASE 10X PH, 40X PH RETRÁTIL E 100X PH E IMERSÃO, TIPO O.G; 01 PAR DE OCULARES DE 10X PLANA DE CAMPO AMPLO COM 20 MM DE DIÂMETRO, PERMITINDO AUMENTOS CONFIGURÁVEIS ENTRE 100X E 1000X (DESEJÁVEL POSSUIR CONFIGURAÇÃO OPCIONAL ATÉ 1600X COM OCULARES DE 16X); PLATINA DUPLA, MECÂNICA COM CHARRIOT GRADUADO COM CONTROLE PARA MOVIMENTOS X E Y E FIXAÇÃO DA LÂMINA; AJUSTE COAXIAL DE FOCALIZAÇÃO MICROMÉTRICA E MACROMÉTRICA, COM KNOB INDEPENDENTE, COM CONTROLE DE PRESSÃO (TORQUE) EXERCIDA NO AJUSTE GROSSO E TRAVA DE SEGURANÇA PARA LIMITAR A ALTURA E ASSIM EVITAR DANOS DA LÂMINA A OBJETIVA, A DISTÂNCIA DE AJUSTE VERTICAL DO FOCO DEVE TER NO MÍNIMO 22 MM, COM DIVISÃO MÍNIMA DO AJUSTE FINO DE 0,002 MM; ACOMPANHA PARA POLARIZAÇÃO, OCULAR CENTRALIZADORA, TORRETA DE CONTRASTE DE FASE; ILUMINADOR KOEHLER ELÉTRICO COM COLETOR ESFÉRICO; FILTROS VERDE E AZUL; ILUMINAÇÃO: LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE NO MÍNIMO 6V/20W OU LED DE	01	R\$ 14.037,00



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

	POTÊNCIA EQUIVALENTE, COM AJUSTE DE INTENSIDADE DE LUZ; CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CAPA PARA COBRIR O MICROSCÓPIO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.		
09	POLTRONA HOSPITALAR – MAT. DE CONFECÇÃO ASSENTO E ENCOSTO CAPACIDADE RECLINAÇÃO ARTICULADA: AÇO OU FERRO PINTADO ESTOFADO COURVIN ATÉ 120 KG ACIONAMENTO MANUAL POSSUI	10	R\$ 1.993,00
10	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE – ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM ACABAMENTO PINTURA EPÓXI; APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEL	01	R\$ 592,00
11	ARMÁRIO EM AÇO INOX PARA CME – TIPO ESTANTE PARA ESTOCAGEM DE MATERIAL ESTERILIZADO; ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL; MÍNIMO 04 PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS OU CESTOS EM AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA 10 KG CADA	01	R\$ R\$ 9.160,00
12	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA – MATERIAL DE CONFECÇÃO SACO DE VINIL KIT COM MOP LÍQ E PÓ, PLACA SINALIZ E PÁ BALDE ESPREMEDOR: POLIPROPILENO POSSUI POSSUI POSSUI	01	R\$ 1.273,00
13	MESA AUXILIAR – DIMENSÃO MAT.CONFECÇÃO: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM AÇO INOXIDÁVELDIMENSÕES	01	R\$ 798,00
14	ESCADA COM 2 DEGRAUS – MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	01	R\$ 405,00
15	MESA PARA REFEITÓRIO – QUANTIDADE DE ASSENTOS: 04 A 06; TIPO FIXO	03	R\$ 1.442,00
16	MESA DE ESCRITÓRIO – MATERIAL DE CONFECÇÃO FORMATO GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI	01	R\$ 933,00



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

17	ARMÁRIO VITRINE – NÚMERO DE PORTAS MATERIAL DE CONFEÇÃO LATERAIS DE VIDRO: 02 PORTAS AÇO OU FERRO PINTADO POSSUI	01	R\$ 1.742,00
18	CADEIRA – MATERIAL DE CONFEÇÃO BRAÇOS REGULAGEM DE ALT RODÍZIOS ASSENTO E ENCOSTO: AÇO OU FERRO PINTADO NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI ESTOFADO	08	R\$ 235,00
19	FOGÃO INDUSTRIAL – MATERIAL DAS GRELHAS AQUECIMENTO FORNO BOCAS BOCAS DUPLAS: FERRO FUNDIDO GÁS GLP POSSUI 06	01	R\$ 3.126,00
20	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – MATERIAL VOLUME POTÊNCIA ROTAÇÃO: INOX 25L NO MÍNIMO 1000W NO MÍNIMO 3000RPM	01	R\$ 2.314,00
21	FREEZER COMUM – TIPO VERTICAL 01 PORTA; CAPACIDADE: 201 A 400 LITROS	01	R\$ 3.342,00
22	GELADEIRA / REFRIGERADOR – CAPACIDADE: 260 A 299 LITROS	01	R\$ 2.369,00
23	FORNO DE MICROONDAS – CAPACIDADE: 26 A 30 LITROS	01	R\$ 794,00
24	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG ,	03	R\$ 4.136,00



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

	<p>ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.</p>		
25	<p>NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) –QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM</p>	05	R\$ 1.136,00



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

	COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.		
26	IMPRESSORA LASER (COMUM) – QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	01	R\$ R\$ 3.449,00
27	TELEVISOR – TAMANHO DA TELA: 32 A 41 POLEGADAS	01	R\$ 1.586,00
28	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO VALVULA DE SEGURANÇA FRASCO ALIMENTAÇÃO SUPORTE C/RODÍZIOS GRAU PROTEÇÃO VÁCUO: 20 A 30 LPM SIM TERMOPLÁSTICO IBIVOLT BAT DE LÍTIO RECARREGÁVELI NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5K P22 0 A 620MM/HG.	03	R\$ 3.948,00
29	ARMÁRIO MATERIAL DE CONFEÇÃO DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: AÇO ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 03 OU 04 20KG.	10	R\$ 1.471,00



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

30	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL TIPO APLICAÇÃO BRAÇADEIRA: ANERÓIDE ADULTO POSSUI	04	R\$ 1.072,00
31	ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO DE 3 A 5 GAVETAS TRILHO TELESCÓPICO	01	R\$ 2.283,00
32	CENTRÍFUGA LABORATORIAL TECNOLOGIA TIPO: PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 MOSTRAS DIGITAL	01	R\$ 3.837,00
33	ESCADA DE 7 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO	03	R\$ 250,00
34	SELADORA TIPO APLICAÇÃO: MANUAL GRAU CIRÚRGICOTIPO	01	R\$ 1.134,00
35	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLESTIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	01	R\$ 1.091,00
36	CADEIRA DE RODAS ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS ELEVÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO ESCAMOTEÁVEL REMOVIVEL COM ELEVÇÃO	01	R\$ 1.198,00
37	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DIÂMETRO MÍNIMO DE 500 MM E LARGURA DO TAMBOR MÍNIMA DE 250 MM. MOTOR BLINDADO MÍNIMO DE 0,5 CV - 1750 RPM, MÍNIMO DE 4 PÁS PP COM FIBRA E NÚCLEO EM ALUMÍNIO, 140 M³ / MIN - 8400 M³ / H DE VAZÃO, PRESSÃO DE 15 MMCA E RUÍDO MÁXIMO DE 84 DB(A). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A DEFINIR PELA INSTITUIÇÃO.	01	R\$ 1.504,00
38	GLICOSÍMETRO ACESSÓRIOS: COM KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	04	R\$ 107,00

Observação: Os valores unitários acima correspondem exatamente aos aprovados no Plano de Trabalho do Convênio nº 980055. Quaisquer variações devem ser objeto de justificativa formal e aprovação prévia pela FUMATRE e pelo Ministério da Saúde.



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO IV — MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ADMINISTRATIVOS Nº [NÚMERO]/2026

CONTRATANTE:FUMATRE – FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA – Hospital FUMATRE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.285.725/0001-20, com sede na Rua Idalino Monteiro, s/n, Ecoporanga/ES – CEP 29.850-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. UGO OLIVEIRA FIGUEIREDO, brasileiro, portador da CI nº 11.569.800-3 IFP-RJ e CPF nº 094.455.587-07.

CONTRATADA: [Razão Social da Empresa Vencedora], com sede na [Endereço Completo], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF].

CONSIDERANDO que:

- a) A CONTRATANTE é executora do **Convênio nº 980055**, firmado com o **Ministério da Saúde**, tendo por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares e administrativos para o Hospital de Ecoporanga/ES;
- b) A CONTRATADA foi selecionada no âmbito do **Edital de Convocação para Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica nº 003/2026**, homologado em **[DATA DE HOMOLOGAÇÃO]**;
- c) O procedimento foi **aprovado pelo Ministério da Saúde** em **[DATA DE APROVAÇÃO]**, e os recursos financeiros foram **efetivamente disponibilizados** na conta vinculada ao convênio (Agência 0844-3, Conta Corrente 259160, Banco do Brasil) em **[DATA DE LIBERAÇÃO]**;
- d) O presente contrato está sujeito à condição suspensiva prevista no Edital e ora implementada.

Resolvem as partes celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no **Decreto**



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

nº 11.531/2023, na **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023**, no **Convênio nº 980055** celebrado com o **Ministério da Saúde**, e no **Edital de Cotação Prévia de Preços nº 003/2026** e seus Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos equipamentos hospitalares e administrativos indicados na tabela abaixo, conforme especificações técnicas, quantidades e valores definidos no **Anexo III** do Edital nº 003/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
[Item]	[Especificação]	[Qtd]	R\$ [Unitário]	R\$ [Total]	[Dias]
...

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ [VALOR TOTAL EM ALGARISMOS]** (**[VALOR TOTAL POR EXTENSO]**).

1.3. Integram este contrato, para todos os fins, o **Edital nº 003/2026**, seus Anexos, e a proposta vencedora da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo que foi oferecido para desempate quando do julgamento das propostas ou, não havendo empate, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste contrato.

2.2. A entrega será realizada no endereço da **CONTRATANTE**, qual seja, **Rua Idalino Monteiro, s/n, Ecoporanga/ES, CEP 29.850-000**, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 48 horas com o fiscal do contrato, pelo e-mail **fumatrecotacao@gmail.com**, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com frete, seguro, carga e descarga, instalação e treinamento.

2.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com as especificações técnicas do **Anexo III**, caso em que a **CONTRATADA** deverá substituí-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2.4. O recebimento será provisório, para efeito de verificação da conformidade, e



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

definitivo após a conferência, instalação e constatação do pleno funcionamento, mediante **termo de recebimento definitivo** firmado pelas partes.

2.5. Os equipamentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente: No ato da entrega, para verificação de volumes e conformidade aparente das embalagens;
- b) Definitivamente: Em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, mediante testes de funcionamento, conferência de especificações e verificação de manuais e termos de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

3.1. O presente contrato submete-se a condição suspensiva, consistente na aprovação formal do processo pelo **Ministério da Saúde** e na efetiva liberação dos recursos financeiros na conta bancária específica do **Convênio nº 980055**, nos termos da Seção 3 do Edital nº 003/2026.

3.2. Enquanto não implementada a condição suspensiva, a **CONTRATADA** não estará obrigada a entregar os equipamentos, nem a **CONTRATANTE** obrigada a efetuar qualquer pagamento.

3.3. A não implementação da condição suspensiva no prazo máximo de **180 (cento e oitenta dias)**, prorrogável por igual período, uma única vez, nos termos do Edital nº 003/2026, implicará a resolução de pleno direito do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 125 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

4.2. O pagamento fica condicionado à efetiva liberação dos recursos federais do **Convênio nº 980055**.

4.3. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, a qual deverá ser de sua titularidade e estar devidamente cadastrada no Transferegov.br.

4.4. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o valor será atualizado monetariamente pelo **IPCA-E** acumulado no período, acrescido de



FUMATRE

juros de mora de **1% (um por cento) ao mês**, pro rata die.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da lei.

5.2. As obrigações de garantia e assistência técnica (Cláusula Oitava) subsistirão após o término da vigência contratual, pelo prazo nelas estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA — DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIO

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer / entregar os equipamentos de acordo com as especificações técnicas do **Anexo III**, no prazo e local estabelecidos;
- b) Prestar treinamento técnico básico para a equipe da FUMATRE na operação dos equipamentos complexos (itens especiais), sem custos adicionais, no prazo e local estabelecidos no Edital;
- c) Observar as normas da ANVISA, NRs, ABNT e LGPD;
- d) Acompanhar a instalação e realizar os testes de funcionamento de todos os equipamentos que exijam instalação;
- e) Manter a **CONTRATANTE** informada sobre eventuais recalls ou defeitos de série identificados pelo fabricante;
- f) Prestar assistência técnica nos termos da Cláusula Oitava;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.
- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- i) Substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios, no prazo estipulado;
- j) Responsabilizar-se pelos custos de frete, seguro, instalação e tributos e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

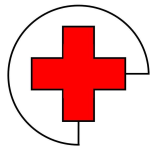
- k) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade que possa afetar o cumprimento das obrigações contratuais;
- l) Observar as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados;
- m) Manter conduta íntegra e ética, observando as leis anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro.

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;
- b) Proporcionar as condições necessárias ao recebimento, instalação e funcionamento dos equipamentos no local de entrega;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos equipamentos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para o adequado cumprimento do contrato;
- e) Designar fiscal para acompanhamento e recebimento.
- f) Receber os equipamentos e conferir sua conformidade com as especificações técnicas, mediante termo de recebimento provisório e definitivo;
- g) Promover o tombamento patrimonial dos bens e o respectivo registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme exigência do Convênio nº 980055;
- h) Utilizar os equipamentos exclusivamente para os fins assistenciais do SUS, conforme plano de trabalho aprovado;
- i) Designar **fiscal do contrato**, sendo o primeiro fiscal o Senhor(a) **[NOME DO FISCAL DO CONTRATO]**;
- j) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias para a correta execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA — DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A **CONTRATADA** garante os equipamentos fornecidos contra defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.



8.2. Durante o prazo de garantia, e, adicionalmente, durante o prazo de **05 (cinco) anos** contados da entrega / recebimento definitiva dos equipamentos, na modalidade balcão e presencial (abrange manutenção preventiva, corretiva, calibração, e suporte remoto com deslocamento quando necessário), a **CONTRATADA** obriga-se a prestar assistência técnica presencial, quando necessário, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados da abertura do chamado, na sede da **FUMATRE**, arcando com todos os custos de transporte, logística, peças, substituição e mão de obra.

8.3. A **CONTRATADA** deverá manter estoque adequado de peças de reposição originais durante o prazo de **05 (cinco) anos** contados da entrega definitiva.

8.4. A garantia abrange todos os componentes dos equipamentos, incluindo partes elétricas, eletrônicas, mecânicas e de software.

8.5. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Substituir imediatamente o equipamento defeituoso, quando o reparo demandar prazo superior a 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- b) Fornecer peças originais e mão de obra especializada, sem qualquer custo adicional.

8.6. A substituição de que trata o item 8.5. compreende:

- a) O recolhimento imediato do equipamento em desconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, em qualquer hipótese, independentemente do prazo para entrega do novo equipamento;
- b) A entrega de novo equipamento, em perfeita conformidade com todas as especificações técnicas, no prazo estipulado.

8.7. Todas as despesas decorrentes do recolhimento do equipamento em desconformidade e da entrega do novo equipamento (incluindo, sem limitação, transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, mão de obra, deslocamento de técnicos, impostos e taxas) correrão exclusiva e integralmente por conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **FUMATRE** qualquer ônus, direto ou indireto.

8.8. O prazo de garantia será interrompido durante o período em que o equipamento for substituído por outro, retomando-se a contagem a partir do retorno do equipamento original ou do novo equipamento fornecido.

8.9. Em caso de reparo, o prazo de garantia ficará suspenso até a conclusão do serviço, reiniciando-se após o aceite do reparo pelo contratante.



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

8.10. Peças substituídas em virtude de defeito terão garantia estendida pelo prazo original contado da data da substituição.

8.11. A contratada deverá fornecer equipamento reserva em pleno funcionamento durante todo o período de reparo ou substituição, sob pena de multa de **0,5%**, incidente sobre o valor do item inadimplido, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor total deste contrato.

8.12. Em caso de vício oculto, o prazo de garantia legal será contado a partir do momento em que a FUMATRE tomar ciência do defeito, independentemente do prazo contratual.

8.13. A CONTRATADA indicará, na data da assinatura deste contrato, no mínimo um contato de técnico 24 horas para atendimento de emergências.

CLÁUSULA NONA — DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos, será aplicada multa de mora de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor do item inadimplido, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor total deste contrato.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do saldo contratual não executado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

9.3. Além das multas, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, suspensão do direito de contratar com a **FUMATRE** por até **02 (dois) anos** e rescisão contratual, nos termos da Seção 12 do Edital.

9.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.5. As multas previstas nesta Cláusula serão cobradas mediante compensação unilateral automática com quaisquer créditos que a CONTRATADA possua perante a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.6. O valor original da multa será atualizado monetariamente pelo IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial) desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die.

9.7. O valor devido, apurado conforme o disposto nesta cláusula, também constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

9.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, respeitado as disposições



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

do artigo 408 ao artigo 416, todos do Código Civil.

9.9. Além das multas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de cotações e de contratar com a **FUMATRE**, por prazo de até **02 (dois) anos**;
- b) Rescisão unilateral do contrato.

12.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a reincidência e o dano causado e será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Por resolução, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas contratuais;
- c) Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses de:
 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
 - Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - Decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução contratual;
- d) Pela não implementação da condição suspensiva (Cláusula Terceira).

10.2. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reterá os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.

10.3. Em caso de rescisão por descumprimento da **CONTRATADA**, os equipamentos já entregues e em conformidade deverão ser pagos proporcionalmente. Os equipamentos não entregues terão as obrigações extintas, sem prejuízo das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

TRANSFERÊNCIA

11.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

11.2. A subcontratação autorizada não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

12.2. A tolerância ou a não aplicação de penalidade por qualquer infração contratual não será considerada novação ou renúncia a direito, nem impedirá a exigibilidade da obrigação posteriormente.

12.3. As comunicações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por correio eletrônico (E-mail) com confirmação de recebimento.

12.4. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer suspeita de irregularidade ou ato ilícito de que tenha conhecimento no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1. As partes obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações técnicas ou comerciais a que tenham acesso em razão deste contrato, bem como a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

13.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações relacionadas à **CONTRATANTE**, aos pacientes, aos profissionais de saúde e às rotinas hospitalares a que tiver acesso em razão da execução deste contrato.

13.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais de pacientes e funcionários do hospital a que tiver acesso em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRAÇÃO

14.1. Integram este contrato, para todos os fins e efeitos de direito, o Edital de



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei
Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

Cotação Prévia de Preços nº 003/2026, seus Anexos e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo**, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data: Ecoporanga/ES, ____ de _____ de 2026.

Hospital FUMATRE – Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga

CNPJ: 27.285.725/0001-20

Por: UGO OLIVEIRA FIGUEIREDO – Presidente

CONTRATANTE

CRISLANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Administrativa — FUMATRE

[Razão Social da empresa]

CNPJ: [CNPJ]

Por: [Nome do Representante Legal] – [Cargo]

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____ CPF: _____

2. _____

Nome: _____ CPF: _____